

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



**EDITAL Nº 001/2021– PROFLETRAS/UFT  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e do **PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL (PROFLETRAS)**, do câmpus de Araguaína, comunica aos mestrandos ingressantes no Programa no ano letivo 2021, que estarão abertas, **entre os dias 12 e 18 de março de 2021**, por meio de documentação encaminhada por e-mail à Secretaria do PROFLETRAS da UFT, as inscrições para seleção de candidatos para bolsa nos termos da Resolução 001/2021, do PROFLETRAS NACIONAL.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS), da Universidade Federal do Tocantins (UFT), torna pública, por meio de sua coordenadora, Luiza Helena Oliveira da Silva, nomeada pela Portaria Nº. 1086 de 13 de abril de 2015, a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas.

Art. 2º A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

Art. 3º A seleção de candidatos a bolsa segue as orientações da Resolução 001/2021/PROFLETRAS NACIONAL.

Art. 4º As bolsas de que trata este Edital destinam-se exclusivamente a mestrandos que ingressaram no PROFLETRAS em 2021.

Art. 5º Atendendo à disponibilidade orçamentária da CAPES, o número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30%

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**CÂMPUS DE ARAGUAÍNA**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM**  
**LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | [www.uft.edu.br/profletras](http://www.uft.edu.br/profletras) | [pgletras@uft.edu.br](mailto:pgletras@uft.edu.br)



(trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma. Em função desse critério, foram destinadas à unidade do PROFLETRAS da UFT, campus de Araguaína, 03 (três) bolsas.

Art. 6º A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.

Art. 7º Para a concessão de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
- III. Comprovar aprovação em estágio probatório;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso;
- V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido;
- VII. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.
- VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
- IX. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações;
- X. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV);



- XI. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB;
- XII. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Parágrafo único - O não cumprimento dos incisos I e XII deste artigo implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente, devidamente atualizados.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

Art. 8º Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I – Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS;
- II – Efetuar inscrição, em formulário próprio (**Anexo II**);
- III – Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no artigo 7º;
- IV – Entregar documento comprobatório da renda no ato da inscrição, a ser realizada por envio de toda documentação anexa para o e-mail da secretaria do PROFLETRAS/UFT: [profletras@uft.edu.br](mailto:profletras@uft.edu.br), até às 24h do dia 18 de março de 2021.

## 3 DA PONTUAÇÃO

Art. 9º A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados.

§1º Critério acadêmico - A pontuação neste critério utilizará a nota final, no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme **Anexo I**.

§2º Critério social - A referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**CÂMPUS DE ARAGUAÍNA**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM**  
**LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



§3º Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:

- I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;
- II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$1.166,00 e R\$ 2.937,00;
- III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$2.938,00 e R\$ 5.091,00;
- IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$5.091,00.

§4º A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.

§5º Critério de tempo de atuação no Ensino Público: mediante comprovação de atuação efetiva no Ensino Público, a cada candidato será atribuída a seguinte pontuação:

- I) 5.0 (cinco pontos) – para candidato que tenha uma atuação superior a 10 anos no Ensino Fundamental;
- II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha um tempo de serviço entre 9 e 7 anos no Ensino Fundamental;
- III) 3.0 (três pontos) – para o candidato que tenha tempo de serviço entre 6 e 7 anos no Ensino Fundamental.
- IV) 2.0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma atuação de 3 a 5 anos no Ensino Fundamental.

§6º A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no Ensino Público deve ser comprovada por meio de cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público.

#### **4 DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSA**

Art. 10 A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**CÂMPUS DE ARAGUAÍNA**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM**  
**LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | [www.uft.edu.br/profletras](http://www.uft.edu.br/profletras) | [pgletras@uft.edu.br](mailto:pgletras@uft.edu.br)



§1º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.

§2º Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

§3º No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa dela, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.

Art. 11 A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

I - O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada;

II - O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFLETRAS o original do Termo de Compromisso de Bolsista (**Anexo III**) sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando, conforme previsto no inciso IX do Art. 7º

III - O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.

IV - Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

V - Alterações no nome do discente, caso haja, tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

Art. 12 Caso haja atraso no recebimento de uma ou mais parcelas de bolsa, decorrente de erro no cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, caberá exclusivamente a este órgão de fomento a decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa.

Art. 13 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFLETRAS pela Universidade Federal do Tocantins.

Art. 14 A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFLETRAS da UFT, se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**CÂMPUS DE ARAGUAÍNA**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM**  
**LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



I Abandono.

II Desligamento.

III Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina

IV Uma reprovação no Exame de Qualificação.

V - Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas ao PROFLETRAS/UFT ou no seu Regimento.

Art. 15 No caso de discentes afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

Art. 16 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência.

III Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

IV Se constatada a não observância do Termo de Compromisso (modelo anexo).

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores recebidos como bolsa, conforme legislação em vigor.

## 5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

Art. 17 A unidade do PROFLETRAS da UFT constituirá comissão para seleção e acompanhamento das bolsas nesta unidade, composta por três professores de seu colegiado e um representante discente eleito por seus pares para essa finalidade.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional do PROFLETRAS.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Araguaína, 11 de março de 2021.

Luiza Helena Oliveira da Silva  
Coordenadora do PROFLETRAS/UFT

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | [www.uft.edu.br/profletras](http://www.uft.edu.br/profletras) | [pgletras@uft.edu.br](mailto:pgletras@uft.edu.br)



**Anexo I - Tabela de pontuação por nota final para o critério acadêmico**

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



Anexo II – Formulário de Inscrição

	<b>COORDENAÇÃO NACIONAL MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS</b>	 Rede Nacional
<b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES TURMA 7 (INGRESSO EM 2021)</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>DADOS PESSOAIS:</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>		
<b>RG Nº:</b>	<b>ORGÃO EMISSOR/ESTADO:</b>	
<b>CPF Nº:</b>		
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>NATURAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>RUA/AVENIDA:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	
<b>TELEFONE/ CELULAR:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:</b>		
<b>Nº DO BANCO:</b>	<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>	
<b>DADOS PROFISSIONAIS:</b>		
<b>ESCOLA(S) PÚBLICA(S) ONDE ATUA:</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



**PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ART 7º DA RESOLUÇÃO 001/2021**

**CRITÉRIO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_ PONTOS**

**CRITÉRIO SOCIAL: \_\_\_\_\_ PONTOS**

**CRITÉRIO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO: \_\_\_\_\_  
PONTOS**

**SOMA DOS PONTOS: \_\_\_\_\_ PONTOS**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:**

- 1) **Documento que comprove** pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino (      )
- 2) Comprovante de aprovação em estágio probatório (      )
- 3) Documento comprobatório da renda do aluno (      )
- 4) Documento comprobatório de tempo de atuação no Ensino Público (      )

**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES, DE ACORDO COM O EDITAL INTERNO \_\_\_\_\_ DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROFLETRAS E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 001/2021 COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROFLETRAS, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Recebido pela Secretaria em** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Ass.:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | [www.uft.edu.br/profletras](http://www.uft.edu.br/profletras) | [pgletras@uft.edu.br](mailto:pgletras@uft.edu.br)



Deferido pela Comissão de Bolsas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ass.:**

**Ass.:**

**Ass.:**

**Ass.:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS**

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome declarante],  
no exercício da função de \_\_\_\_\_ [diretor, etc.], da  
Escola \_\_\_\_\_, localizada na Rua  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_ declaro, a pedido da parte interessada, que  
\_\_\_\_\_ [nome do interessado], portador do  
documento de identidade nº, é professor(a) da disciplina de \_\_\_\_\_, do  
ano \_\_\_\_\_ do Ensino Fundamental nesta instituição de ensino, pertencendo ao  
quadro permanente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
LETRAS EM REDE NACIONAL - PROFLETRAS

Av. Paraguai, s/nº, Setor Cimba | 77823-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5636 | www.uft.edu.br/profletras | pgletras@uft.edu.br



Anexo III – Termo de compromisso da Capes



TERMO DE COMPROMISSO  
Mestrado Profissional



Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, brasileira(o),  
professora(o), residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente  
matriculado(a) no Curso de **Mestrado Profissional em Letras em rede nacional** sob o  
número \_\_\_\_\_, em nível de **mestrado**, da **Universidade Federal  
do Tocantins** tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e  
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

*Assinatura do(a) bolsista:* \_\_\_\_\_

*Local de data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES:*

\_\_\_\_\_